



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

26 de agosto de 2022.

Projeto de Lei nº 68 / 2022

Of. GAB. nº **556/2022**

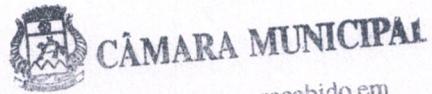
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação da alínea 'b' do Artigo 3º, da Lei nº 4.514, de 13 de agosto de 2.019, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANS PHARMA LABORATORIOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.081.954/0001-55, alterada pela Lei nº 4.716, de 27 de agosto de 2.020.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



Documento recebido em

09/09/22

Jane L.  
funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI**

*“Altera a redação da alínea ‘b’ do Artigo 3º, da Lei nº 4.514, de 13 de agosto de 2.019, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ANS PHARMA LABORATORIOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.081.954/0001-55, alterada pela Lei nº 4.716, de 27 de agosto de 2.020”.*

Art. 1º - Fica alterado a alínea ‘b’ do Artigo 3º, da Lei nº 4.514, de 13 de agosto de 2.019, alterada pela Lei nº 4.716, de 27 de agosto de 2.020, que passa a ter seguinte redação:

*Art. 3º - O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:*

*b) compromisso de iniciar as obras de construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 28/05/2021.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (26.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA:**

A empresa solicitou prorrogação de prazo para início das obras, justificando o não-início no prazo legal por conta de readequação financeira e alta dos valores dos materiais de construção; ambas situações em decorrência da pandemia do Covid-19.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (26.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal